



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para realizar Serviço de medição, análise e elaboração do relatório para índice de serventia da condição geral da superfície do pavimento (PCI) da pista de pouso e decolagem, das pistas de taxi e do pátio de estacionamento de aeronaves do Aeroporto Municipal de Itaituba-PA, para atendimento das normas técnicas estabelecidas pela Agencia Nacional de Aviação Civil- ANAC através do RBAC 153- operador de aeródromo, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas, conforme abaixo se especifica:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	<i>Especificação : Serviço de medição, análise e elaboração do relatório para índice de serventia da condição geral da superfície do pavimento (PCI) da pista de pouso e decolagem, das pistas de taxi e do pátio de estacionamento de aeronaves do Aeroporto Municipal de Itaituba PA, para atendimento das normas técnicas estabelecidas pela Agencia Nacional de Aviação Civil - ANAC através do RBAC 153 - operador de aeródromo.</i>	1,000	SERVIÇO	40.000,00	40.000,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal de Itaituba, através da Secretaria Municipal de Administração, detém a gestão do Aeroporto Municipal de Itaituba, que atua para atender a demanda do Município em relação à prestação de serviço de logística da aviação civil, e funciona sob as determinações da Agencia Nacional de Aviação Civil – ANAC, órgão do governo federal, que regula e fiscaliza todas as operações praticadas de acordo a Legislação vigente.

2.2. Considerando a exigência do órgão regulador através dos Ofícios ANAC referente ao Processo nº 00058.003870/2023-70 que exige o Índice de Serventia da condição geral da superfície do pavimento (PCI) da pista de pouso e decolagem, da pista de taxi e do pátio de estacionamento de aeronaves, Ofício nº 156/2023/VABR/GFIC-ANAC, referente ao processo nº 00058.024062/2022-45 que exige Inspeção periódica-SBIH- Aerodromo de Itaituba/PA-Encaminhamento de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

Análise de PA ,Ofício nº 120/2023/GTSF/GFIC/SIA-ANAC, referente ao Processo nº 00058.003870/202370.

2.3. Em atendimento a exigência do órgão regulador e em atendimento ao Memo nº 033/2023 – SBIH de 28 de março de 2023, o qual se trata de solicitação de relatórios de índice de serventia da condição geral da superfície do pavimento da pista de pouso e decolagem da pista e do pátio de estacionamento de aeronaves, previsto na seção 153.203 da RBAC nº 153 e instrução suplementar IS Nº 153.203 -001 – Revisão a itens 153.203 (b)(1)(ii), 153.203 (b)(1)(ii)(A), 153.701 (r)(3).

2.4. Justifica a contratação de empresas especializadas para índice de serventia da condição geral da superfície do pavimento (PCI) da pista de pouso e decolagem, da pista de taxi e do pátio de estacionamento de aeronaves,

2.5. Mediante exigência da Lei de Licitações nº 14.133/2023, apresenta-se, também, as pesquisas de preços realizada no mercado, para que este setor possa avaliar as propostas dentro da legislação vigente quanto ao processo a ser adotado, para a contratação da empresa que melhor atenda a necessidade deste Município em relação ao melhor preço.

2.6. Conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e, por se fazer presente todos os documentos, como: Estudo Técnico Preliminar-ETP, Documentos de Formação de Demanda-DFD, pesquisas de preços, a Diretoria de Compras/Setor de Licitações deu continuidade no procedimento, para a contratação dos serviços, mediante a contratação, de acordo a legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. No objeto deste Termo de Referência, conforme consta nos autos, os serviços encontram-se tecnicamente detalhados, de forma a atender as necessidades do Aeroporto Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto dar-se-á pelo acesso à ferramenta eletrônica que disponibilize, durante todo o período do contrato, as condições técnicas necessárias a realização dos serviços, conforme requisitos mínimos acima delineados.

5. ENQUADRAMENTO:

5.1. Inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

6. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

6.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

6.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

6.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. ”

6.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

6.5. Entretanto, pelo valor estimado, opina-se por realizar contratação direta, através do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Com relação à Dispensa de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (rol taxativo), dentre eles, o inciso II permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

6.7. A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória¹.

6.8. A contratação direta deverá ser executada no prazo de até 120 dias, a contar da ordem de serviço.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

6.9. Sem a disponibilidade dos serviços ora pretendidos, certamente, o Município de Itaituba sofrerá prejuízos incalculáveis na área aeroportuária de Itaituba, por essa razão recomenda-se a contratação direta para a execução dos serviços.

6.10. No caso em questão, o valor dos serviços se posiciona no campo de contratação direta, com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

7.0. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021.

8. VIGENCIA CONTRATUAL

8.1. A vigência será de 180 dias, contados da assinatura do contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. É de responsabilidade da Administração a fiscalização do Contrato, através de servidor(es) indicado(s) pela Contratante.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

10.2. Nenhum pagamento será realizado a CONTRATADA, se não estiver de acordos com as condições do aviso de dispensa de licitação eletrônica e do contrato.

11. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo para inicio da execução do contrato será de no máximo 10 (dez) dias corridos após assinatura do contrato.

12. VALOR ESTIMADO

12. As pesquisas de preços foram realizadas através do site eletrônico <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais> e no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/#prettyPhoto>, porém, por não obter êxito nos sites oficiais, logo, foi necessário realização de pesquisas com três empresas, as quais em seus orçamentos solicitados informaram que estão autorizadas pela ANAC a executar o serviço dentro das normas do órgão regulador, atendendo assim a necessidade do aeródromo do Município de Itaituba.

13. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referencia, submetem-se as condições da dotação orçamentária Exercício 2024: «DOTACAO_ORCAMENTA».

14. DA PROPOSTA

14.1 A proposta deve discriminar pormenorizadamente os serviços ofertados, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

14.2 Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

14.3 Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual, Federal ou do Distrito Federal;

14.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação;

14.5 A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

15. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

15.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO;

15.2. Avaliação das especificações apresentadas na proposta com os requisitos do aviso de contratação direta e deste termo de referência. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da dispensa de licitação e da contratação é aquela prevista no Aviso de Dispensa de Licitação e no Contrato.

Itaituba-PA, 03 de Abril de 2024.

Ronison Aguiar Holanda
Agente de Contratação